



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Dezembro

Nº LXXIII

LEI MUNICIPAL Nº 281/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Taperoá, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	46.684.418,48	4.655.206,05	42.029.212,43
1.1	Receitas do Tesouro	46.684.418,48	4.655.206,05	42.029.212,43
	Receitas Tributárias	475.000,00		475.000,00
	Receitas de Contribuições	1.526.460,00		1.526.460,00
	Receita Patrimonial	142.000,00		142.000,00
	Transferências Correntes	44.500.858,48	4.655.206,05	39.845.652,43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Dezembro

Nº LXXIII

		Outras receitas Correntes	40.000,00		40.000,00
	1.2	Receita Intra Orçamentária	2.900.000,00		2.900.000,00
		Outras receitas* Correntes	2.900.000,00		2.900.000,00
2		RECEITAS DE CAPITAL	6.793.493,57		6.793.493,57
	2.1	Receitas do Tesouro	6.793.493,57		6.793.493,57
		Operações de Créditos	400.000,00		400.000,00
		Alienações de Bens	600.000,00		600.000,00
		Transferências de Capital	5.793.493,57		5.793.493,57
		TOTAL (1 + 2)	56.377.912,05	4.655.206,05	51.722.706,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.644.500,00
	Câmara Municipal	1.644.500,00
	Poder Executivo	50.078.206,00
	Gabinete do Prefeito	769.500,00
	Ouvidoria Geral do Município	111.700,00
	Procuradoria Geral do Município	67.900,00
	Secretaria de Coordenação Política	86.500,00
	Secretaria de Controle Interno	81.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Dezembro

Nº LXXIII

	Secretaria de Finanças e Planejamento	2.571.900,00
	Secretaria de Administração	1.159.515,93
	Secretaria de Infraestrutura	4.624.700,00
	Secretaria de Educação	15.395.963,28
	Secretaria de Assistência Social	1.209.192,87
	Secretaria de Saúde	3.285.389,18
	Secretaria de Agrop.Ciência e Tec. e Meio Ambiente	1.927.177,64
	Secretaria de Cultura, turismo, Esporte e Lazer	1.041.272,00
	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	372.900,00
	Instituto de Previdência Municipal	4.338.960,00
	Reserva de Contingência	474.267,06
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.081.730,81
	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	15.400,00
	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	15.900,00
	Fundo Municipal de Saúde	10.186.337,23
	Fundo Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	260.900,00
	TOTAL	51.722.706,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	1.644.500,00
	Legislativo	1.644.500,00
	Poder Executivo	50.078.206,00
	Administração	3.864.015,93
	Assistência Social	3.322.223,68
	Previdência Social	4.756.400,00
	Saúde	13.471.726,41
	Educação	15.395.963,28
	Cultura	624.200,00
	Urbanismo	4.566.400,00
	Saneamento	474.100,00
	Gestão Ambiental	265.100,00
	Agricultura	1.490.377,64
	Comercio e Serviço	30.200,00
	Energia	10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021	Mês: Dezembro	Nº LXXIII
	Transporte	88.600,00
	Desporto e Lazer	129.272,00
	Encargos Especiais	1.072.400,00
	Reserva de Contingência	517.227,06
	TOTAL	51.722.706,00

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Taperoá, está estimado em R\$ 4.338.960,00(quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Dezembro

Nº LXXIII

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10º. O orçamento fiscal do município de Taperoá para o exercício de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 22 de Dezembro de 2021


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PREFEITO